



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 101/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CADASTRO DE RESERVA PARA OS CURSOS SUPERIORES – 1º SEMESTRE DE 2017

O reitor substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Robert Lenoch, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 295/2016 de 26/01/2016, publicada no DOU de 27 de janeiro de 2016, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 17 a 23 de fevereiro de 2017**, as inscrições para formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, na modalidade **PRESENCIAL**, nos *campi* do IFC com os respectivos endereços:

- **CAMPUS ARAQUARI:** BR 280 KM 27,5 – Colégio Agrícola – Araquari/SC.
- **CAMPUS BLUMENAU:** Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.
- **CAMPUS BRUSQUE:** Rua Hercílio Luz, nº 63 – Centro – Brusque/SC.
- **CAMPUS CAMBORIÚ:** Rua Joaquim Garcia, s/nº – Camboriú/SC.
- **CAMPUS CONCÓRDIA:** Rodovia Pedro Rogério Garcia SC 283 Km 8, Vila Fragosos – Concórdia/SC.
- **CAMPUS IBIRAMA:** Rua Getúlio Vargas, nº 3006 – Bela Vista – Ibirama/SC.
- **CAMPUS LUZERNA:** Rua Vigário Frei João, nº 550 – Centro – Luzerna/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL¹ (SEDE):** Rua Estrada do Redentor, nº 5665 – Canta Galo – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS RIO DO SUL² (UNIDADE TECNOLÓGICA):** Rua Mafalda Lingner Porto, s/nº – Progresso – Rio do Sul/SC
- **CAMPUS RIO DO SUL³ (UNIDADE URBANA):** Rua Abraham Lincoln, nº 210 – Jardim América – Rio do Sul/SC.
- **CAMPUS SANTA ROSA DO SUL:** Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC.
- **CAMPUS SÃO BENTO DO SUL:** Rua Paulo Chapiewsky, 931 – Centenário – São Bento do Sul/SC.
- **CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL:** Rodovia Duque de Caxias, s/nº, SC 415, Km 6 – Bairro Iperoba – São Francisco do Sul/SC.
- **CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO:** Avenida Prefeito Francisco Caetano Lummertz, nº 810 – Bairro Januária.
- **CAMPUS VIDEIRA:** Rodovia SC 135 – Km 125 – Campo Experimental – Videira/SC.

¹Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Unidade Tecnológica e Unidade Urbana).

²Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Unidade Urbana e Sede).

³Algumas aulas dos cursos poderão ser realizadas nas outras unidades do *Campus* (Sede e Unidade Tecnológica).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Cadastro de Reserva de Vagas consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados candidatos para preenchimento de vagas que surgirem até o dia 31 de março de 2017, após esgotadas as chamadas via Sisu.

1.2 A classificação no cadastro de reserva de vagas não garante direito à vaga no curso pretendido.

1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no Edital nº 188/2016-IFC, que dispõe sobre o Processo de Seleção 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
17/02/2017	Publicação do Edital nº 101/2017, de 17 de fevereiro de 2017.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
17/02 a 23/02/2017	Inscrições.	No <i>campus</i> do curso de interesse do candidato, conforme Quadro 2.
06/3/2017	Publicação da classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
07/3/2017	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
09/3/2017	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
10/3/2017	Publicação da classificação final, do quantitativo de vagas por curso e da convocação para matrícula (se houver vagas).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
13 e 14/3/2017	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, conforme Quadro 3.
16/3/2017	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
17 e 20/3/2017	Matrículas dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	No <i>campus</i> para o qual o candidato se inscreveu, conforme Quadro 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 O processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para os cursos superiores, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2017, estará aberto aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º ano; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA –; pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, por meio do qual tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).**

3.2 O processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas realiza reserva de vagas através de Ampla Concorrência e de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Além disso, 25% das vagas dos cursos de licenciatura são reservadas para candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino.

3.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), **os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral.** Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

3.3 Os cursos ofertados pelo presente edital, bem como seu turno, encontram-se no quadro a seguir:

Quadro 1 – Cursos, turnos e graus, ofertados por *campus*, para ingresso no primeiro semestre de 2017

Campus	Curso	Grau	Turno
Araquari	Ciências Agrícolas	Licenciatura	Noturno
	Química	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnologia	Noturno
Blumenau	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
Brusque	Redes de Computadores	Tecnologia	Noturno
Camboriú	Sistemas de Informação	Bacharelado	Matutino
	Negócios Imobiliários	Tecnologia	Noturno
	Sistemas para Internet	Tecnologia	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Campus	Curso	Grau	Turno
Concórdia	Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Integral
	Física	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
Ibirama	Design de Moda	Tecnologia	Noturno
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	Bacharelado	Integral
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	Bacharelado	Integral
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	Bacharelado	Matutino
	Física	Licenciatura	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Bacharelado	Integral
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	Bacharelado	Integral
São Francisco do Sul	Logística	Tecnologia	Noturno
Avançado Sombrio	Gestão de Turismo	Tecnologia	Noturno
	Matemática	Licenciatura	Noturno
	Redes de Computadores	Tecnologia	Noturno
Videira	Ciência da Computação	Bacharelado	Matutino
	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno

3.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

3.4.1 As vagas da Ampla Concorrência são destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

3.4.2 As vagas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são destinadas a todos os candidatos aptos a participar do certame conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, mediante a comprovação, das respectivas condições, por meio de documentos.

3.4.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas) os candidatos que tenham cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

mesmo com bolsa de estudos integral ou parcial. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

3.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme estabelecido nos itens 3.7 e 3.8 deste edital.

3.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

3.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **bacharelado** e **tecnologia**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 188/2016-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.7.1 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas⁴ (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 3.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos

⁴ No decorrer deste documento, o termo **Pretos, Pardos ou Indígenas** será substituído pela abreviação **PPI**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.7.3 50% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos no subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”.

3.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam o subitem 3.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 188/2016-IFC.

3.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **licenciatura**, levará em conta o total de vagas publicadas no Edital nº 188/2016-IFC e ocorrerá da seguinte forma:

3.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 – CONSUPER/IFC.

3.8.2 A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total dessas vagas será subdividido em dois grupos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

I) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas no item 3.8.2 para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

3.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 3.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”.

3.8.4 25% do total de vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

3.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, dentre os dispostos nos subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”.

3.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 3.8.1 e 3.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1 do Edital nº 188/2016.

3.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **bacharelado** e **tecnologia**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

3.9.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.7.1, alínea "a", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos de **licenciatura**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

3.10.1 As vagas reservadas aos candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na rede pública de ensino, indicadas no subitem 3.8.1, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.10.5 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.3, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "b", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "I";

c) restando vagas, aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 3.8.2, alínea "a", subalínea "II";

d) restando vagas, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

3.11 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Cadastro de Reserva de Vagas, de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetivadas no período definido pelo cronograma disponível no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

item 2 deste edital, em dias úteis, em local e horário definidos no Quadro 2, optando-se por somente um curso, de acordo com o Quadro 1, e obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

4.1.1 Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo III, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta; optar pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. No momento do cadastro, deverão ser informados o CPF do candidato, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

4.1.2 Entregar, juntamente à ficha de inscrição (Anexo III), os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar original do ensino médio (acompanhado de uma cópia);
- b) Documento de identificação original (acompanhado de uma cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original (acompanhado de uma cópia);
- d) Tabela de equivalência de notas, para candidatos oriundos de instituições que utilizam conceito, fornecida pela instituição de origem. Caso o candidato não apresente esta tabela, sua inscrição será aceita, porém a equivalência será feita pelo IFC, com base nos critérios definidos no item 5.6 deste edital.

4.1.3 Tomar ciência do conteúdo deste edital, que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

4.2 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

4.3 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

4.4 A inscrição do participante implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e do Edital nº 188/2016-IFC, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Após a entrega da ficha de inscrição, não será permitida a troca de opções de curso, turno, *campus* e de sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhidas pelo candidato.

4.6 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

4.7 Será considerada, para fins do processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

4.8 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.9 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou quaisquer outros meios.

4.10 A inscrição não consiste em garantia da vaga e matrícula no curso pretendido.

4.11 Será eliminado do edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício que vai da inscrição à matrícula:

- Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo de formação de Cadastro de Reserva, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

Quadro 2 – Relação dos locais e horários para inscrição no processo de formação de Cadastro de Reserva

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	Dias 17 a 22/02: Das 8h às 20h Dia 23/02: das 8h às 14h
Blumenau	Secretaria	8h30min às 20h30min
Brusque	Secretaria Escolar	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Camboriú	Coordenação de Registro Escolar	9h às 17h
Concórdia	Secretaria Acadêmica	8h às 21h
Ibirama	Secretaria de Registros Escolares/Acadêmicos	7h às 19h
Luzerna	Secretaria	Das 7h30min às 11h30min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
		Das 13h às 17h
Rio do Sul (Sede)	Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Santa Galo - Rio do Sul - SC	Das 8h às 12h Das 13h15min às 16h30min
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América - Rio do Sul, SC	8h às 19h
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América - Rio do Sul, SC	8h às 19h
Santa Rosa do Sul	Coordenação de Registros Escolares (Secretaria Acadêmica)	9h às 16h
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos	Dias 17 a 22/02 Das 8h às 11h Das 14h às 17h Das 18h às 21h Dia 23/02: das 8h às 11h Das 14h às 17h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	9h às 20h
Avançado Sombrio	Secretaria Acadêmica	14h às 21h30min
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 20h

5 DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 O processo de classificação do Cadastro de Reserva, para as vagas do Edital nº 188/2016-IFC, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de **análise do Histórico Escolar do ensino médio** (componentes curriculares da base nacional comum), tomando-se como resultado final a média aritmética resultante do índice de aproveitamento.

5.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- maior tempo de estudo do ensino médio em escola pública;
- maior idade.

5.2.1 Caso o empate ainda permaneça após a utilização dos dois critérios de desempate,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

será realizado um sorteio.

5.3 Candidatos concluintes do ensino médio, via certificação pelo Enem, deverão apresentar certificado de conclusão do ensino médio emitido pela instituição certificadora. Neste caso, será considerada a média aritmética das quatro áreas de conhecimento como índice de aproveitamento de estudo, fazendo-se a conversão deste resultado para um valor de zero a dez, utilizando-se duas casas após a vírgula.

5.4 Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.

5.5 Candidatos oriundos de instituições que expressam os resultados por conceitos serão classificados tomando-se a média aritmética das disciplinas do Histórico Escolar, considerando-se a tabela de equivalência fornecida pela instituição de origem e entregue no ato da inscrição.

5.6 Os candidatos que não apresentarem tabela de equivalência, entre o Histórico Escolar por conceito e o Histórico Escolar por notas, terão suas médias convertidas para a nota 7,00.

5.7 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.

5.8 O candidato não aprovado pela Ampla Concorrência que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **3.5** deste edital.

5.9 As vagas que não forem ocupadas por este edital poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que restarem do processo de formação de Cadastro de Reserva e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia **31 de março de 2017**.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A classificação preliminar do Cadastro de Reserva será divulgada, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.2 Contra a classificação preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.

6.3 Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação preliminar, deferindo ou não o pedido.

6.4 O resultado dos recursos referentes à classificação preliminar estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital.

6.5 A classificação final do cadastro de reserva será divulgada, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, juntamente à seguinte documentação:

a) Quantitativo de vagas por curso e *campus*;

b) Lista dos candidatos aprovados em primeira chamada (se houver), para cada *campus* e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas disponíveis no Quadro 3 – Cronograma de Matrículas.

7 DAS MATRÍCULAS

7.1 O candidato classificado e convocado em primeira chamada deverá efetuar sua matrícula no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos no Quadro 3 – Cronograma de Matrículas.

7.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor de idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 ao 7.7.

7.1.2 O candidato que tiver, na data da matrícula, **idade de 18 anos ou mais** e não puder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

comparecer ao ato de matrícula deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento por meio do qual o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue junto à documentação descrita nos itens 7.3 ao 7.7.

7.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 7.1.1, alínea “a”, e 7.1.2, alínea “a”, não exige o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

7.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação.

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório) – ou comprovante de solicitação de inscrição no CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/Consultampressao.asp>

d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos

(disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

g) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

h) Cartão de Vacinação, constando a vacina contra rubéola, ou declaração de uma unidade de saúde, no caso das candidatas de **sexo feminino**, com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96 (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou autenticada em cartório). A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de **Declaração de Vacina contra Rubéola**, disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), sendo que, se for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;

i) Comprovante de residência (cópia de conta de água, luz ou telefone fixo acompanhada do original ou autenticada em cartório). Caso este comprovante não esteja no nome do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

candidato (nem dos pais, ou do responsável, no caso de candidato menor de idade), este deverá apresentar uma declaração simples do proprietário (sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório), que ateste o uso do imóvel pelo candidato;

j) Certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

k) Histórico Escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

l) Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino médio ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou documento autenticado em cartório);

m) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE) e/ou outro documento comprobatório equivalente, com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos, a nível nacional, pelas instituições responsáveis (exceto os mencionados na alínea “l” deste item). O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino médio no exterior;

n) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial (exceto os mencionados na alínea “l” deste item);

o) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7.3.1 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

7.3.2 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **7.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG na Secretaria Acadêmica do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

7.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens 3.7.1 e 3.8.2 deste edital devem apresentar, também, a seguinte documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) Histórico Escolar, por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio (do primeiro ao terceiro ano, ou equivalente), **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

7.4.1 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens 3.7.1 e 3.8.2, o candidato que tenha cursado o ensino médio integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral).

7.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.7.1, alínea “a”, ou 3.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.320,00 – Decreto nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 880,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 3.7.1, alínea “a”, inciso I; 3.7.1, alínea “b”, inciso I; 3.8.2, alínea “a”, inciso I; e 3.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.7 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 3.8.1 deste edital – atuação como docente na rede pública de ensino – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

7.8 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos elencados no item 7.3 (exceto RG, CPF e documentação das Ações Afirmativas – cotas –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional, no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia **24 de março de 2017 (sexta-feira)**, para os candidatos matriculados até **17 de março de 2017**;

b) **05** dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após **17 de março de 2017**.

7.8.1 A matrícula condicional para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), que se enquadra nos itens 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino médio integralmente em escola pública**), também poderá ser realizada nos termos do item 7.8, de modo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 7.4, alínea “a”) deverá ser entregue até as datas definidas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

nas alíneas “a” e “b” do item 7.8. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

7.8.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicada a matrícula condicional nestes casos.

7.8.2 Caso o candidato, que efetuar sua matrícula condicional, não apresente documento comprobatório referente à Ação Afirmativa (cotas) que se enquadra no item 3.7.1 ou 3.8.2 deste edital – **ter cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas** –, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.

7.9 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 7.8, alíneas “a” e “b”, ele terá sua matrícula cancelada automaticamente, e a vaga poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.10 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 7.8.1) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

7.11 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

7.12 As matrículas em segunda chamada, caso necessárias, serão efetuadas em datas, horários e locais estabelecidos pelo Quadro 3 – Cronograma de Matrículas.

7.13 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para o curso/turno em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **31 de março de 2017**. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

7.14 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo após efetivação da sua matrícula, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, respeitando-se o prazo limite de **31 de março de 2017** para substituições e chamadas.

7.15 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Quadro 3 – Cronograma de Matrículas

PRIMEIRA CHAMADA		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	8h às 20h
Blumenau	Secretaria	8h30min às 20h30min
Brusque	Secretaria Escolar	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Camboriú	Coordenação de Registro Escolar	9h às 17h
Concórdia	Secretaria Acadêmica	8h às 21h
Ibirama	Secretaria de Registros Escolares/Acadêmicos	08h às 14h
Luzerna	Secretaria	Das 7h30min às 11h30min Das 13h às 17h
Rio do Sul (Sede)	Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Santa Galo - Rio do Sul - SC	Das 8h às 12h Das 13h15min às 16h30min
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América - Rio do Sul, SC	8h às 19h
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América - Rio do Sul, SC	8h às 19h
Santa Rosa do Sul	Coordenação de Registros Escolares (Secretaria Acadêmica)	9h às 16h
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos	Das 8h às 11h Das 14h às 17h Das 18h às 21h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	9h às 20h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Avançado Sombrio	Secretaria Acadêmica	14h às 21h30min
Videira	Coordenação de Registros Acadêmicos	8h às 20h
SEGUNDA CHAMADA		
CAMPUS	LOCAL	HORÁRIO
Araquari	Secretaria Escolar e Acadêmica	8h às 20h
Blumenau	Secretaria	8h30min às 20h30min
Brusque	Secretaria Escolar	Das 8h às 12h Das 13h às 17h
Camboriú	Coordenação de Registro Escolar	9h às 17h
Concórdia	Secretaria Acadêmica	8h às 21h
Ibirama	Secretaria de Registros Escolares/Acadêmicos	08h às 14h
Luzerna	Secretaria	Das 7h30min às 11h30min Das 13h às 17h
Rio do Sul (Sede)	Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Santa Galo - Rio do Sul - SC	Das 8h às 12h Das 13h15min às 16h30min
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América - Rio do Sul, SC	8h às 21h
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Rua Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América - Rio do Sul, SC	8h às 21h
Santa Rosa do Sul	Coordenação de Registros Escolares (Secretaria Acadêmica)	9h às 16h
São Bento do Sul	Coordenação de Registros Acadêmicos	Das 8h às 11h Das 14h às 17h Das 18h às 21h
São Francisco do Sul	Secretaria Acadêmica	9h às 20h
Avançado Sombrio	Secretaria Acadêmica	14h às 21h30min
Videira	Coordenação de Registros	8h às 20h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

	Acadêmicos	
--	------------	--

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Coordenação-Geral de Ingresso e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital e no Edital nº 188/2016-IFC, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital para formação de Cadastro de Reserva de Vagas, para ingresso nos cursos superiores, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos superiores, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2017, objeto deste edital.

8.6 As vagas não preenchidas, por meio do presente edital, poderão, a critério desta instituição, ser preenchidas a partir de editais de vagas não ocupadas, cujas regras serão neles estabelecidas.

a) Em havendo editais de vagas não ocupadas, estes serão divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

8.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia 31 de março de 2017.

8.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8.9 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus* para tanto.

8.10 O candidato classificado terá direito a frequentar as aulas imediatamente após a efetivação da sua matrícula.

8.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a Direção-Geral do *campus*.

8.12 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do processo de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos superiores, revogadas as disposições em contrário.

8.13 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

8.14 Questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 17 de fevereiro de 2017.

ROBERT LENOCH
Reitor substituto do IFC
Portaria nº 295/2016, de 26/01/2016
DOU de 27/01/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de Baixa Renda são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por tal unidade, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses anteriores ao início das inscrições e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou da Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos);
- c) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos) –, com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- d) caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o candidato deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);
- e) declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- f) dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da Declaração de IRPF” e acesse a informação com o número do seu CPF;
- g) extratos bancários relativos aos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1 Contracheques dos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**.
- 3.2 CTPS registrada e atualizada, para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. TRABALHADORES DA ATIVIDADE RURAL

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.3 Notas fiscais de vendas.
- 4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal – pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

- 5.1 Extratos dos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**, referentes ao pagamento de benefício.
- 5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS

- 6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.2 Guias de recolhimento do INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros documentos, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão, etc.), relativos aos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento equivalente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**.

9.3 CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso.

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11.1 Sentença judicial com a especificação do valor, ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego, referente aos meses de **novembro e dezembro de 2016, e janeiro de 2017**, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) dos documentos relacionados no Anexo I, deverá emitir documento (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) atestando não possuí-lo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO DOCENTE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de docentes da rede pública de ensino, conforme disposto no subitem 3.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo, passado ou presente, com a instituição de ensino, por meio de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Portaria de nomeação; ou
2. Identificação Funcional; ou
3. Declaração, em papel timbrado, carimbada e assinada, da instituição atestando o vínculo; ou
4. Outro documento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO DE CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº 101/2017

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino		<input type="checkbox"/> Masculino
Data de Nascimento:	/ /	Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:			CPF:
Estado Civil:		Raça:	
Telefone: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:		Bairro:
CEP:	Cidade:		UF:

2. CAMPUS E CURSO PRETENDIDO	
Campus	Curso:

3. SISTEMA DE COTAS
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas): <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se sim, optar por:
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).
<input type="checkbox"/> Candidato que comprovar atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino (DOCÊNCIA).

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pela inscrição (IFC):	

Protocolo de Inscrição

Você se inscreveu para participar do Processo de Cadastro de Reserva – Edital nº 101/2017. O resultado final será publicado em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). As datas, os locais e os horários das matrículas em primeira chamada estão definidos no Quadro 3 – Cronograma de Matrículas deste edital.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento: